



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JACIARA

EDITAL N.º 010/18/DF

A Excelentíssima Senhora Doutora LAURA DORILÊO CÂNDIDO Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n.º 6/2014/CM, de 7.3.2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo Seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Assistência Social e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar nas áreas de Assistência Social e Psicologia na Comarca de Jaciara/MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO.

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **30 de julho a 10 de agosto do corrente ano**, das 12hs00 às 19hs00, na Central de Administração do Foro da Comarca de Jaciara/MT, nos termos do artigo 4.º do Provimento 6/2014/CM.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais e Psicólogos de que trata o Provimento n. 6/2014/CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Ser bacharel em Serviço Social e/ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.



5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado nesta Comarca, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral – Anexo II;

b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – Anexo III.

c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

IV – cópia autenticada do diploma de curso superior;

V – cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;

VI – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII – atestado de sanidade física e mental;

VIII – declaração de parentesco (Anexo IV);

IX – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;

X – duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise do currículo, efetuado pela Central de Administração do Foro, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.



6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco décimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.13.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo pra esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n.º 6/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n.º 6/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos,



podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n.º 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.255, de 13.3.2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Jaciara/MT, 23 de julho de 2018.

LAURA DORILÊO CÂNDIDO
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO



EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA
COMARCA DE JACIARA/MT.

portador(a) do RG n.º _____, e inscrit(o)a no CPF n.º _____,
residente e domiciliad(o)a _____, vem
requerer a sua inscrição para o credenciamento de _____, juntando,
para tanto, os documentos exigidos no artigo 4.º do Provimento n.º 6/2014/CM.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as
informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2018.



FICHA CADASTRAL

NOME:			
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL:		N.º	
PAI:			
MÃE:			
UF:	NATURALIDADE:	DATA	DE
NASCIMENTO:			

RG:	ORGÃO EMISSOR:	UF DO ÓRGÃO:
DATA DE EMISSÃO:		CPF:

TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
UF:	CIDADE:	

Nº PIS/PASEP:	DATA CADASTRO:
---------------	----------------

ENDEREÇO:	BAIRRO:	UF:
CIDADE:	CEP:	

TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
----------------	-------------------	---------

NOME DA ENTIDADE QUE CONCLUIU O CURSO SUPERIOR:	
CURSO:	
DATA DE CONCLUSÃO:	
CIDADE:	UF:



DECLARAÇÃO

Portador(a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF
n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor
do Edital n.º ____/2018/DF e do Provimento n.º 6/2014/CM, relativo ao
processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na
área de Psicologia Social para prestação de serviços nesta Comarca de
Jaciara/MT, e que concordo com as regras estabelecidas e que são
verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Jaciara/MT, ____ de _____ de 2018.



DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A):

CPF	RG	CÔNJUGE
-----	----	---------

PAI	MÃE
-----	-----

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

() SIM

() NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	ÓRGÃO

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA
------	------------